



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**MENSAGEM** nº 149, de 02 de fevereiro de 2017

148

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estou encaminhando a esta Casa do Povo o Projeto de Lei que propõe a abertura de crédito suplementar ao orçamento, com o objetivo de ampliar a unidade orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

A finalidade precípua resulta da necessidade de consubstanciar o repasse da cota duodecimal, para fazer face as despesas da Câmara Municipal.

Assim, solicito a aprovação do mencionado projeto de lei em regime de urgência, dadas as peculiaridades do instrumento normativo em apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (2017).

**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**DD/PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**Marcondes Gomes de Lima**  
**Porteiras - Ceará**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 148, de 02 de fevereiro de 2017

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de PORTEIRAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submeto à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 40.697,93 (quarenta mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), destinado a Câmara Municipal de Porteiras para complementação do custeio das despesas do Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2017, a o reforço para a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 01 - Câmara Municipal de Porteiras  
**Unidade:** 01.01 - Câmara Municipal de Porteiras  
**Funcional Programática:** 01.031.0001.2.001.0000 -  
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
**Natureza da Despesa:** 3.1.90.11.06 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
Valor: R\$ 40.697,93

**Art. 2º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64, oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 12 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 12.01 - Fundo Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**Funcional Programática:** 08.482.0036.1.030.0000 -  
Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de  
Interesse Social

**Natureza da Despesa** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor: R\$ 40.697,93

**Art. 3º** - Fica igualmente autorizado a alteração e inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e no Plano Plurianual 2014-2017, a alteração da dotação orçamentária descrita nos artigos 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (2017).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**